



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.088, de 30 de março de 1994.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

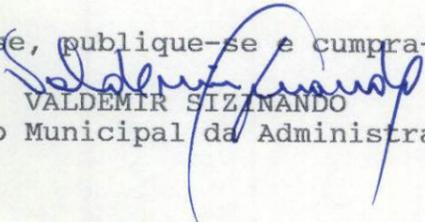
DECRETA:

ARTIGO 1.- É fixada a tarifa de CR\$ 293,00 (duzentos e noventa e três cruzeiros reais), para a passagem do serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

ARTIGO 2.- Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 4.061, de 23 de fevereiro de 1994.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 1994.


DR. EDMAR GUILHERME HERNANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração



Decreto nº 4088-30-03-94
(04-04-94)

Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

Rua Tiradentes, 67 . Fone: (051) 711.2566 . CEP 96810-140 . Santa Cruz do Sul . RS

P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração da tarifa de transportes urbanos, é pelo DEFERIMENTO do pedido, após ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, elevando a atual tarifa em 43% (quarenta e três por cento), passando de CR\$ 205,00 para CR\$ 293,00.

CR\$ 205,00 para CR\$ 293,00

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 1994.


Enoir Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.



Exmo. Sr.
Edmar Guilherme Hermany
Prefeito Municipal, de
Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar o reajuste das tarifas dos Transportes Coletivos Especiais desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

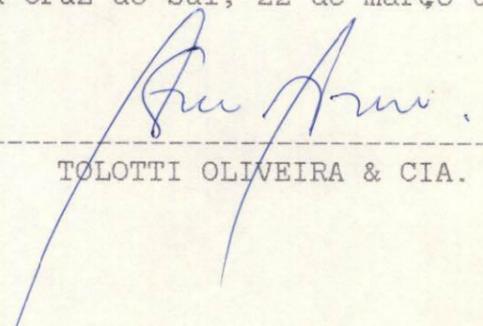
Combustíveis	40,00%
Rodagem	39,00%
Peças	42,50%
Lubrificantes	40,00%
Veículos	40,00%
Folha de Pagto	40,00%

Pelos motivos acima expostos, e por considerar que o serviço encontra-se com uma defasagem MUITO ELEVADA, em relação ao custo real, é urgente o reajuste.

Solicitamos, assim, o reajuste da tarifa para CR\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta cruzeiros reais), com o que serão equilibrados os custos verificados.

Termos em que,
pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 22 de março de 1994.



TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.